

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifesto intenção de recurso para apresentar nos fundamentos no Art. 109 da lei Federal 8.666 e art. 5º da Constituição Federal por não concordar com o motivo de desclassificação da proposta, sendo que atendemos o solicitado pela administração e que nossos produtos ofertados estão de acordo com todas as exigências, e que a justificativa apresentada não é real conforme demonstraremos no recurso a ser apresentado em tempo hábil.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Link para acesso aos anexos do DROPBOX: <https://www.dropbox.com/sh/g4158m2087pb0xo/AADfSmWrDpYn-FHU0gMNkkTBa?dl=0>

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro da Equipe de Licitação "DELTA" da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

Pregão Eletrônico nº 751/2022/DELTA/SUPEL/RO

A MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666 /1993 c/c artigo 5º, inciso XXXIV E LV, alínea "a" e Art. 37 da Constituição da República, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666/93, mais precisamente o art. 109, inciso I, Alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em desfavor da equivocada decisão proferida por essa respeitável comissão de licitação que a julgou como DESCLASSIFICADA no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont própria", proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a decisão administrativa ora atacada se deu aos 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo na esfera administrativa apenas se dará em data de 27 de janeiro de 2023, razão pela qual deve essa respeitável comissão de licitação conhecer e julgar a presente medida.

O MOTIVO DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa comissão de licitação, ao julgar DESCLASSIFICADA a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da Recorrente, apresentar produto "Filtro Respiratório HMEF", não atendendo ao solicitado "Filtro Barreira HEPA", classificando no material em desacordo com o termo de referência.

O EQUÍVOCO COMETIDO PELO PREGOEIRO.

Através da sessão pública no dia 12 de janeiro de 2023, o Ilustre pregoeiro, ao proceder a abertura da sessão convocou a empresa para contra argumenta as informações do parecer técnico da SESAU, segue:

Pregoeiro - 12/01/2023 12:12:44 - Para MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - Bom dia, está logado?

Pregoeiro - 12/01/2023 12:17:44 - Para MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - A SESAU emitiu parecer DESFAVORÁVEL de sua proposta para o item 01, conforme o que segue:

(...)

Pregoeiro - 12/01/2023 12:19:08 - Para MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - MARCA:SCAVMEDICAL - ANVISA / REGISTRO:81484760002 - O PRODUTO OFERTADO, (FILTRO RESPIRATORIO HMF), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (FILTRO BARREIRA HEPA) - EM DESACORDO COM O SOLICITADO.

E diante desse termo técnico de forma resumida contestamos as informações informando que esta signatária ofertou o produto certo, segue:

22.315.538/0001-28 - 12/01/2023 - 12:32:39 - O produto solicitado no descritivo foi filtro hmf, pois na descrição solicita que tenha barreira e troca de calor, embora que na primeira parte do descritivo fala que o filtro e para ser usado na válvula exalatória que e a função do filtro HEPA a equipe técnica acabou colocando a informação que confunde o produto solicitado.

22.315.538/0001-28 - 12/01/2023 - 12:34:59 - nesse caso tem o filtro eletrostático que faz exatamente a função desejada, mas o solicitado no edital foi filtro HMEF, juntamente pela questão da troca de calor e da barreira.

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável comissão de licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regulamento do termo de referência inerente ao item em questão destinando para comprovar tecnicamente que esta Recorrente atendemos o descritivo solicitado, razão pela qual pede-se vênica para assim proceder:

FILTRO BARREIRA HEPA (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) CONDENSADOR INFANTIL COM FILTRO BARREIRA BACTERICIDA E VÍRUS, AUTO UMIDIFICADOR TROCADOR DE CALOR UMIDADE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONADA TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONEÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.

De tal sorte, fica novamente evidenciada à desproporcionalidade contida na decisão proferida por esse respeitável pregoeiro, visto que se recusa em aprovar o modelo YOUMIDITY – YFH-IT (Catálogo anexo) oferecido pela Recorrente.

DA TÉCNICA

Ocorre que no termo de referência, existe uma divergência no descritivo pois ele está composto com dois produtos distintos, segue:

Primeira parte que informar que o Filtro deve ser de barreira HEPA para uso na válvula exalatória do equipamento ventilatório, que corresponde exatamente a função filtro HEPA, onde permite a retenção de partículas contaminantes minúsculas, pois através de três funcionalidades combinando entre si para que a filtragem chegue a nível quase completo: interceptação, impacto e difusão, que eliminam microorganismos como ácaros, vírus e bactérias.

Contudo a continuação do descritivo refere-se ao produto filtro HMEF que um auto umidificador e outro produto, pois filtro condensador infantil com filtro barreira bactericida e vírus, auto umidificador trocador de calor umidade que impeça a passagem de água no circuito respiratório do aparelho de anestesia, estéril, de uso único, descartável, embalado em material que garanta a integridade do produto, com membrana bidirecionada totalmente hidrofóbica, para conexão de capnografia/monitorização de gases respiratórios, validado para uso mínimo de 24 horas, direciona-se ao filtro pratica a função do HMEF, que vai trabalhar nas vias respiratórias superiores de uma pessoa retendo a umidade e calor do ar expirado através da membrana higroscópica, e impedindo a perda de ambos através da membrana hidrofóbica.

Ou seja, o descritivo acima solicita no primeiro momento um filtro de barreira para uso em válvula exalatória, entendemos que seria um filtro de barreira bacteriano/viral, porém logo em seguida fala de ser um filtro condensador, auto umidificador trocador de calor e umidade. Quando falamos de um filtro auto umidificador/trocador de calor e umidade estamos falando somente de filtro HMEF, que tem a função de filtrar vírus e bactérias e troca de calor e umidade. Esse filtro foi o que oferecemos, conforme o solicitado do descritivo.

E no interesse da administração em solicita um produto (filtro) com descritivo de barreira que é utilizado na válvula exalatória, não poderia existir nesse descritivo a parte que fala de condensação, auto umidificador/trocador de calor e umidade, pois o filtro que é utilizado na válvula exalatória tem a função de barreira/filtração de vírus e bactéria com membrana bidirecional totalmente hidrofóbica.

E partimos para participação com a maior referência do descritivo Filtro barreira HEPA bem como se baseando na foto ilustrativa do edital, nesta ceara, verificamos a ficha técnica de amostragem para ter certeza da compatibilidade com o nosso produto (anexo).

Mediante estas informações comprovamos que atendemos à solicitação do edital/descritivo e confirmamos que, SIM! oferecemos o mesmo produtos que contém as mesmas funções e características apresentada na amostragem do edital, (foto) o FILTRO BARREIRA HEPA (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONAL TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.

DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a recorrente requer digno-se V. Exa. conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a REOCORRENTE habilitada para prosseguir no pleito e declarada vencedora, como medida da mais transparente justiça!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a comissão de licitação reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente sua decisão, á autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no paragrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Requer Deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023

MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA
Raphael Gomes Scavone
Representante Legal

Fechar